



MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL



MINUTA DA ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE CINCO DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE. ---

Aos 25 dias do mês de Janeiro, do ano de 2019 pelas 21 horas e 10 minutos, a Assembleia Municipal da Golegã, reunida em Sessão Extraordinária, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, desta Vila de Golegã, sítio no Largo D. Manuel I, deliberou, **por unanimidade**, nos termos do número 3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar em minuta os seguintes pontos da Ordem de Trabalhos:

PONTO 1.4. – INFORMAÇÃO Nº 97 DA CHEFE DA DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL:

1.4.1. – Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de Novembro – Aprovação;

Aprovado, **por maioria**, com 4 abstenções, duas dos membros do Grupo Parlamentar Municipal da CDU e duas dos membros do Grupo Parlamentar Municipal do PSD, não aceitar a transferência das competências constantes do Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de Novembro.

1.4.2. – Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de Novembro – Aprovação;

Aprovado, **por maioria**, com 4 abstenções, duas dos membros do Grupo Parlamentar Municipal da CDU e duas dos membros do Grupo Parlamentar Municipal do PSD, não aceitar a transferência das competências constantes do Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de Novembro.

1.4.3. – Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de Novembro – Aprovação;

Aprovado, **por maioria**, com 4 abstenções, duas dos membros do Grupo Parlamentar Municipal da CDU e duas dos membros do Grupo Parlamentar Municipal do PSD, não aceitar a transferência das competências constantes do Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de Novembro.

PONTO 1.5. – INFORMAÇÃO Nº 111 DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

1.5.2. – Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de Novembro – Aprovação;

Aprovado, **por maioria**, com 2 votos contra dos membros do Grupo Parlamentar Municipal da CDU e duas abstenções dos membros do Grupo Parlamentar Municipal do PSD, não aceitar a transferência das competências constantes do Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de Novembro.

1.5.3. – Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de Novembro – Aprovação;

Aprovado, **por maioria**, com 2 votos contra dos membros do Grupo Parlamentar Municipal da CDU e duas abstenções dos membros do Grupo Parlamentar Municipal do PSD, não aceitar a transferência das competências constantes do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de Novembro.

O Presidente da Assembleia Municipal,

A Primeira Secretária da Assembleia Municipal,